



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS S/A
CNPJ/CPF : 19.674.909/0001-53

Empreendimento : Aeroporto Industria (Fase 3)

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG-10 Km 09 número/km S/N MEZANINO: PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO; SALA: B13A Bairro Aeroporto Confins Cep 33500-900 Confins - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Lagoa Santa (LAT) -19.6327, (LONG) -43.9569

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1195/2022

Motivo da decisão:

O sistema de tratamento de efluente sanitário do aeroporto que atenderia este demanda adicional e que não possui atualmente capacidade operacional para tal acréscimo de demanda, bem como não possui atualmente a devida regularidade ambiental. Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nas verificações realizadas, considerando que os pontos técnicos não conformes expressos neste parecer, sugere-se o indeferimento do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado do empreendimento Aeroporto Industrial – Fase 3, do empreendedor Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S/A - BH Airport para ampliação da atividade de “distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial e logística”, código E 04-02-2, classe 2 no município de Lagoa Santa - MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 01/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por CHARLES SOARES DE SOUSA, Superintendente, em 01/09/2022 09:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.